



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



**EDITAL**

**DE**

**CHAMADA**

**PÚBLICA**

**Nº 01/2023**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/01/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015/ RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.308/0001-75, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora Aparecida/SE – CEP 49.540-000, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> **JEANE DE JESUS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 112.0503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 01/2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de fevereiro de 2023, as 09:00, no setor de Licitações e Contratos situada na - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223 – Centro, NOSSA SENHORA APARECIDA – Sergipe.

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda	07/02/2023	09:00 hs	Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida /SE.
Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA)	07/02/2023	09:30 hs	Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – /SE
Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados	-	10:00 hs	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à merenda escolar para ano letivo de 2023 conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvido, fresco, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades ou corpos estranhos aderidos a casca, e livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal.	KG	480	R\$ 3,97	R\$ 1.904,00
2.	ABÓBORA 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1110	R\$ 4,17	R\$ 4.625,00
3.	ALFACE LISA de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportado em saco plástico transparente e em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir à qualidade do produto.	PÉ	140	R\$ 2,12	R\$ 296,33
4.	AMENDOIM COZIDO 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	262	R\$ 14,17	R\$ 3.711,67
5.	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16505	R\$ 4,73	R\$ 78.123,67
6.	BATATA DOCE de primeira qualidade, in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5830	R\$ 3,23	R\$ 18.850,33
7.	BATATA INGLESA média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	2690	R\$ 6,00	R\$ 16.140,00
8.	BOLO BACIA OVOS - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas	UN D	16720	R\$ 1,45	R\$ 24.244,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e reembalados em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2).				
9.	<b>BETERRABA</b> in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.	KG	80	R\$ 4,63	R\$ 370,67
10.	<b>CARNE BOVINA (MOÍDA)</b> - de primeira qualidade sem apo nevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, congelada, embalagens a vácuo que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	6310	R\$ 25,97	R\$ 163.849,67
11.	<b>CEBOLA BRANCA</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3430	R\$ 5,72	R\$ 19.608,17
12.	<b>CENOURA</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2880	R\$ 5,38	R\$ 15.504,00
13.	<b>COENTRO</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MA ÇO	5920	R\$ 2,48	R\$ 14.701,33
14.	<b>CÓCO SECO</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1430	R\$ 3,23	R\$ 4.623,67
15.	<b>COUVE FOLHA</b> 1.ª qualidade, folhas integras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1005	R\$ 9,67	R\$ 9.715,00
16.	<b>CHUCHU</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1040	R\$ 4,87	R\$ 5.061,33
17.	<b>GOIABA</b> , primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	250	R\$ 4,83	R\$ 1.208,33





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	in natura.				
18.	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UN D	67400	R\$ 0,63	R\$ 42.686,67
19.	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	800	R\$ 11,08	R\$ 8.866,67
20.	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	750	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
21.	MACAXEIRA DESCASACADA E EMBALADA A VÁCUO de primeira qualidade, in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5830	R\$ 5,03	R\$ 29.344,33
22.	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9760	R\$ 1,93	R\$ 18.869,33
23.	MILHO VERDE primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESP	1830	R\$ 1,30	R\$ 2.385,10
24.	OVO CAIPIRA - vermelho, médio, classe a, com dados de identificação do produto e prazo de validade com ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura.	DZ	5720	R\$ 8,83	R\$ 50.526,67
25.	PIMENTÃO VERDE 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1135	R\$ 5,73	R\$ 6.507,33
26.	TOMATE MÉDIO ESVERDEADA 1.ª qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	KG	2995	R\$ 5,53	R\$ 16.572,33
27.				TOTAL	R\$ 561.595,60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.013 – Alimentação Escolar – Pré - Escola – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.015 – Alimentação Escolar – Creche – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.016 – Alimentação Escolar – Eja – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE N° 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE n° 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n° 04 de 02/04/2015.

3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE N° 2);
- e) Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- d) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE Nº 2);
- e) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Resolução FNDE/CD/nº 32, de 10 de agosto de 2006).
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

#### **4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2023, registrada em ata e publicada em até 05 (cinco) dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

•  
4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (habilitação e projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até 05 (cinco) dias para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias da data da notificação.

4.4 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.5 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, após o encerramento da licitação no dia 07 de fevereiro de 2023, na Sala de Licitações, situada na Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

## **7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria de Educação sendo entregue duas vezes ao mês, os pedidos será feito pela coordenadora da Alimentação Escolar conforme a necessidade das escolas:

Os alimentos a serem pelas cooperativas ou fornecedores vencedores deverão ser entregues nas unidades escolares definidos, conforme respectivos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal de Educação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## 8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal e certidões correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local:

9.1.1 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis, ou através do e-mail: [licita.pmaparecida@gmail.com](mailto:licita.pmaparecida@gmail.com) ou no portal da transparência : [www.nossasenhoraaparecida.se.gov.br](http://www.nossasenhoraaparecida.se.gov.br) - Comunicação/Contatos e-mail: [licita.pmaparecida@gmail.com](mailto:licita.pmaparecida@gmail.com) .

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

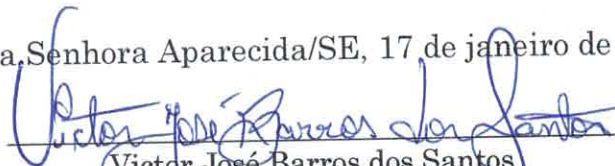


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 17 de janeiro de 2023

  
Victor José Barros dos Santos  
Presidente da C.P.L

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à merenda escolar para ano letivo de 2023.

**Justificativa**

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se importante para proporcionar uma alimentação saudável aos escolares comprometida com a segurança alimentar e nutricional com o objetivo de atender as necessidades nutricionais durante o período de permanência na escola e promover hábitos alimentares saudáveis contribuindo, assim, para melhoria do rendimento escolar, crescimento e desenvolvimento do aluno. SOLICITO LAUDO E FICHA TÉCNICA DE TODOS OS ITENS SOLICITADOS.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN D	QUANT	VALOR UNIT	VALO TOTA
28.	ABACAXI in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvido, fresco, com o tamanho, aroma,	KG	480	R\$ 3,97	R\$ 1.904,





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades ou corpos estranhos aderidos a casca, e livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal.				
29.	ABÓBORA 1. <sup>a</sup> qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1110	R\$ 4,17	R\$ 4.625,00
30.	ALFACE LISA de 1. <sup>a</sup> qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportado em saco plástico transparente e em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir à qualidade do produto.	PÉ	140	R\$ 2,12	R\$ 296,30
31.	AMENDOIM COZIDO 1. <sup>a</sup> qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	262	R\$ 14,17	R\$ 3.711,34
32.	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16505	R\$ 4,73	R\$ 78.123,65
33.	BATATA DOCE de primeira qualidade, in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5830	R\$ 3,23	R\$ 18.850,10
34.	BATATA INGLESA média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	2690	R\$ 6,00	R\$ 16.140,00
35.	BOLO BACIA OVOS - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e reembalados em caixa de papelão rotulada e	UN D	16720	R\$ 1,45	R\$ 24.244,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2).				
36.	<b>BETERRABA</b> in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.	KG	80	R\$ 4,63	R\$ 370,67
37.	<b>CARNE BOVINA (MOÍDA)</b> - de primeira qualidade sem apo nevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, congelada, embalagens a vácuo que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	6310	R\$ 25,97	R\$ 163.849,
38.	<b>CEBOLA BRANCA</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3430	R\$ 5,72	R\$ 19.608,
39.	<b>CENOURA</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2880	R\$ 5,38	R\$ 15.504,
40.	<b>COENTRO</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MA ÇO	5920	R\$ 2,48	R\$ 14.701,
41.	<b>CÔCO SECO</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1430	R\$ 3,23	R\$ 4.623,0
42.	<b>COUVE FOLHA</b> 1.ª qualidade, folhas integras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1005	R\$ 9,67	R\$ 9.715,0
43.	<b>CHUCHU</b> 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1040	R\$ 4,87	R\$ 5.061,3
44.	<b>GOIABA</b> , primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	250	R\$ 4,83	R\$ 1.208,3
45.	<b>LARANJA PÊRA</b> , primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UN D	67400	R\$ 0,63	R\$ 42.686,
46.	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	800	R\$ 11,08	R\$ 8.866,





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

47.	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	750	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
48.	MACAXEIRA DESCASACADA E EMBALADA A VÁCUO de primeira qualidade, in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5830	R\$ 5,03	R\$ 29.344,50
49.	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9760	R\$ 1,93	R\$ 18.869,50
50.	MILHO VERDE primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESP	1830	R\$ 1,30	R\$ 2.385,00
51.	OVO CAIPIRA - vermelho, médio, classe a, com dados de identificação do produto e prazo de validade com ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura.	DZ	5720	R\$ 8,83	R\$ 50.526,00
52.	PIMENTÃO VERDE 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1135	R\$ 5,73	R\$ 6.507,50
53.	TOMATE MÉDIO ESVERDEADA 1.ª qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	KG	2995	R\$ 5,53	R\$ 16.572,50
54.				TOTAL	R\$ 561.595,00

**FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.013 – Alimentação Escolar – Pré - Escola – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.015 – Alimentação Escolar – Creche – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.016 – Alimentação Escolar – Eja – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, após o encerramento da licitação no dia e horário da licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será divulgado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

### **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria de Educação sendo entregue duas vezes ao mês, os pedidos será feito pela coordenadora da Alimentação Escolar conforme a necessidade das escolas:

Os alimentos a serem pelas cooperativas ou fornecedores vencedores deverão ser entregues nas unidades escolares definidos, conforme respectivos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal de Educação.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal e certidões correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

### **VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Nossa Senhora Aparecida/Se, 02 de dezembro de 2022.

**Celina Campos**  
**CRN5 5178**

Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE em Nossa Senhora Aparecida,  
Sergipe

**Janaina Alves da cruz**  
**CRN5 10399**

Nutricionista do Quadro Técnico pelo PNAE em Nossa Senhora Aparecida, Sergipe.

Ratifico em, 02 de dezembro de 2023.

**JEANE DE JESUS BARRETO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº \_\_\_\_/01/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça/Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/SE, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº \_\_\_\_\_ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE n.º 04 de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 01/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_/01/2023, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço \_\_\_\_\_, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.1.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 01/2023, conforme abaixo:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.013 – Alimentação Escolar – Pré - Escola – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.015 – Alimentação Escolar – Creche – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.016 – Alimentação Escolar – Eja – 3390.30.00 – Material De Consumo – 150000/15520000

**CLAUSULA SEXTA**

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA NONA**

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLAUSULA VIGESSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA**

22.1 - É competente o Foro da Comarca de RIBEIROPOLIS/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

22.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

NOME	CPF	DAP FÍSICA

**RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)**



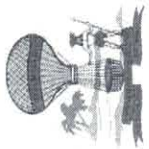
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

NOME	PRODUTO	QUANT/ UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

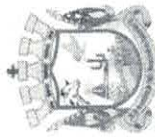
**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos com o uso de agroquímicos)**

Produto	Mercado 01 Data:		Mercado 02 Data:		Mercado 03 Data:		Preço Médio	Preço de Aquisição <sup>o*</sup>
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:				

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos sem o uso de agroquímicos)**

Produto	Mercado 01 Data:			Mercado 02 Data:			Mercado 03 Data:			Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome:	CNPJ:	Endereço:	Nome:	CNPJ:	Endereço:	Nome:	CNPJ:	Endereço:		

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar  
A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29 § 2º).  
Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços observar o Art. 29 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV  
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

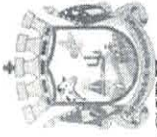
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/01/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

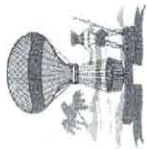
<b>15. Nome do representante legal</b>	<b>16. CPF</b>	<b>17. DDD/Fone</b>			
<b>18. Endereço</b>	<b>19. Município/UF</b>				
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1.Nome da Entidade</b>	<b>2.CNPJ</b>	<b>3.Município/UF</b>			
<b>4.Endereço</b>	<b>5.DDD/Fone</b>				
<b>6.Nome do representante e e-mail</b>	<b>7.CPF</b>				
<b>III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
<b>1. Produto</b>	<b>2.Unidad e</b>	<b>3.Quantidade</b>	<b>4. Preço de Aquisição*</b>		<b>5.Cronograma de Entrega dos Produtos</b>
			<b>4.1.Unitário</b>	<b>4.2. Total</b>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV  
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/01/2023	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	5. CEP
7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
	10. E-mail/Fone









**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	InFormal	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/U F		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidad e	Quantidad e	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução n° 26 de 17/06/2013, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_